



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.589, DE 16 DE AGOSTO DE 2004.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER O
USO DE BEM PÚBLICO E FIRMAR
TERMO DE CESSÃO DE USO COM O
CORPO DE BOMBEIROS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a ceder gratuita e temporariamente o uso da ambulância marca Mercedes Benz
310D Sprinter, ano de fabricação 1998, cor branca, chassi nº
8AC690330WA519259, movida à diesel, placa IHS 7583, ao Corpo de Bombeiros
de Bento Gonçalves, conforme minuta de Termo de Cessão de Uso anexa e parte
integrante desta lei.

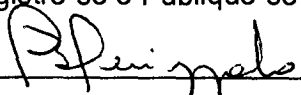
Parágrafo único - O veículo será utilizado pelo
cessionário para atividades inerentes ao desempenho de suas funções.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 053
e publicado (a)

Em 16 / 08 / 2004





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Deodoro, 70, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DARCY POZZA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **CORPO DE BOMBEIROS DE BENTO GONÇALVES**, com sede nesta cidade, na Av. Osvaldo Aranha, 359, representada por seu Comandante, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, resolvem firmar o presente instrumento sob a forma e condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso gratuita e temporária da ambulância marca Mercedes Benz 310D Sprinter, ano de fabricação 1998, cor branca, chassi nº 8AC690330WA519259, movida à diesel, placa IHS 7583, de propriedade do **CEDENTE**, sendo utilizado pelo **CESSIONÁRIO** para atividades inerentes ao desempenho de suas funções.

Parágrafo único - Fica ajustado que da cessão de uso do bem móvel objeto deste ajuste farão parte integrante, para o mesmo fim, todos os bens e equipamentos vinculados ao citado veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO

A devolução do bem móvel do presente Termo far-se-á no estado em que se encontrar o referido móvel (de inservibilidade ou não) após comunicação escrita do **CESSIONÁRIO** ao **CEDENTE**, quando aquele entender não ser de mais de utilidade e ter findado a atividade para a qual era destinado o referido bem móvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO E FINS DO SEU USO

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o veículo e os acessórios cedidos, bem como utilizá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo, sempre observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as resoluções do CONTRAN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo primeiro - Ficarão a cargo do **CESSIONÁRIO**:

- a) todas as despesas concernentes ao uso e à conservação do veículo;
- b) despesas com a recuperação do mesmo por danos que, porventura, venha a sofrer na vigência deste instrumento;
- c) o pagamento por danos materiais, pessoais e/ou morais porventura sofridos pelos passageiros e/ou condutor do veículo, ou por terceiros, decorrentes de acidente que envolva o veículo descrito na cláusula primeira.

Parágrafo segundo – Fica autorizado ao **CESSIONÁRIO** a efetuar as alterações na estrutura do veículo, a fim de adequá-lo ao objetivo a que se destina para cumprir às exigências da NBR - Norma Brasileira Regulamentadora - nº 14561.

Parágrafo terceiro - A presente cessão será revogada, de pleno direito, independente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CESSIONÁRIO** direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao veículo vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira da presente avença, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS

A realização de quaisquer benfeitorias por conta do **CESSIONÁRIO**, ainda que com a permissão prévia do **CEDENTE**, não lhe dará nenhum direito à indenização das mesmas, fazendo parte integrante do veículo cedido, por ocasião da sua restituição ao **CEDENTE**, e, por tal razão, não podendo o **CESSIONÁRIO** reter em seu poder o referido bem móvel.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

Este Termo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2004, com início de vigência na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos e rescindido anteriormente.

Parágrafo único - O término de vigência deste Termo ocorrerá independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante o qual deverá ser restituído o bem objeto da cessão, juntamente com os equipamentos, observando-se o disposto na Cláusula Segunda deste Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro de Bento Gonçalves, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento de Cessão de Uso, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo.

E, por estarem assim de acordo e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

CORPO DE BOMBEIROS DE BENTO GONÇALVES
.....

Testemunhas:
